



Estado do Maranhão

Câmara Municipal de Governador Edison Lobão

CNPJ: 01.616.688/0001-00

Governador Edison Lobão, 29 de fevereiro do ano de 2008

Projeto de Lei Nº.16/2008

APROVADO EM 28.03.2008

Hamilton Raposo de Miranda Neto
PRESIDENTE

Cria normas e disciplinas para uso do Transporte Escolar no Município de Governador Edison Lobão-MA, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Município de Governador Edison Lobão-MA obrigado a Transportar todo aluno da rede Municipal de ensino que reside a uma distância superior a 500 metros da escola em que esteja matriculado.

Art. 2º Fica a Secretaria de Educação responsável pela fiscalização e controle do Transporte Escolar.

Art. 3º A secretaria de Educação do Município fica responsável pela fiscalização do uso responsável do Transporte Escolar, pelos alunos criando caso haja necessidade, critérios de advertência e penalidade para o bom uso do mesmo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão. Aos 29 (vinte nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2008.

Paulo Cerqueira Ribeiro
Ver. Paulo Cerqueira Ribeiro
2º Secretário

Gleison da Silva
Câmara Mun. Gov. Edison Lobão
Gleison da Silva
Vereador

Hamilton Raposo de Miranda Neto
Ver. Hamilton Miranda
Presidente

Hamilton Raposo de Miranda Neto

Valdimar R. dos Santos
Ver. Valdimar Rodrigues dos Santos
1º SECRETÁRIO

Antônio Raimundo de Abreu
Câmara Mun. de Gov Edison Lobão
Antônio Raimundo de Abreu
Vereador

Francisco de Sousa Brasil
Ver. Francisco de Sousa Brasil
Vice-Presidente

Rua Urbano Rocha, s/n Centro
Fone: (99) 3536-1388
Governador Edison Lobão - Maranhão

RECEBEMOS

Em 28 / 04 / 08